TO PARTICULAR OF THE PARTICULA

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023 PROCESSO Nº 6003/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.318.466/0001-78, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14.470-000, Telefone: (016) 3171-9400, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/01/2023, ÀS 10:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14.470-000 – Departamento de Compras

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, para atendimento de diversos setores da Administração do Município de Pedregulho.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III MINUTA DE CONTRATO;
- 1.3 Da Justificativa: A presente contratação visa atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalações elétricas em geral de prédios e próprios públicos municipais, além de instalação de equipamentos elétricos e aparelhos a fim de manter o funcionamento pleno e contínuo das atividades e serviços desenvolvidos/ofertados nos prédios públicos.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para o presente exercício, na classificação abaixo: a)— Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207



Estado de São Paulo

- Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 039. Saldo: R\$ 1.892.634,00.

3.0 - DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A contratação será realizada pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 3.2 O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.
- 3.3. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.
- 3.4. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Cel. André Vilela n.º 96, no centro da cidade de Pedregulho-SP, CEP nº 14.470-000 ou encaminhados no e-mail: **compras@pedregulho.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/01/2023 às 10:30h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preços/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste



Estado de São Paulo

Edital.

- 4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 - DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pedregulho-SP, 10 de janeiro de 2023.

DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal



Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação obter propostas adicionais de eventuais interessados para contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, para atendimento de diversos setores da Administração do Município de Pedregulho, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa atender as demandas de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalações elétricas em geral de prédios públicos municipais, além de instalação de equipamentos elétricos e aparelhos a fim de manter o funcionamento pleno e contínuo das atividades e serviços desenvolvidos/ofertados nos prédios públicos.
- 2.2. Os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil das edificações em apreço e, ainda não obstante, os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam as instalações dos imóveis e próprios públicos municipais.
- 2.3. A falta de acompanhamento, sem as devidas intervenções diárias a serem realizadas, por equipe devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e instalações, bem como aumentar o consumo energético e o custo de operação das instalações.
- 2.4. Para o planejamento da contratação e quantificação estimada dos custos contratuais e os respectivos valores máximos, teve-se por base os valores apresentados obtidos por consulta às empresas do ramo no mercado.
- 2.5. A manutenção de tais sistemas exige profissionais com conhecimentos e habilidades específicas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

- 3.1. Trata-se de serviço comum, em regime de prestação mensal, a ser contratado mediante o procedimento de dispensa de licitação.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei n.º 14.133/21, no que diz respeito ao Regime de Execução Indireta de serviços.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Pedregulho, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, sendo:

3.3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, nos equipamentos, componentes e instalações, referentes ao objeto do presente Termo de Referência para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito



Estado de São Paulo

estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: testes, ajustes, substituição de peças ou componentes desgastados, entre outras.

- 3.3.1.2. Estes serviços obedecem a uma programação previamente estabelecida e apresentada pela FISCALIZAÇÃO, cujas etapas serão cumpridas conforme previsto neste Termo.
- 3.3.1.3. A frequência das ações de manutenção preventiva será definida previamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA
- 3.3.2.1. Por manutenção corretiva entende-se todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações objeto do presente, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário, nas condições previstas neste.
- 3.3.2.2. A manutenção corretiva será realizada em todas as instalações e equipamentos existentes e os que poderão advir de novas aquisições, sempre que necessário, sem prejuízo da verificação periódica definida.
- 3.4. SERVIÇOS ENGLOBADOS NESTE TERMO: na sequência é apresentada a relação dos serviços e atividades mínimas a serem realizadas em todos os sistemas, componentes e instalações elétricas do objeto, que servirão como referência à CONTRATADADA. Deverão ser considerados, ainda, todos e quaisquer procedimentos de reparos e consertos relativos à operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial, sempre que necessários ou quando recomendados pela CONTRATANTE.
- 3.4.1. A prestação de serviço a ser CONTRATADA compreende a manutenção predial, corretiva e preventiva dos seguintes serviços:
- 3.4.1.1. Sistema Elétrico de baixa e média tensão (Quadros de: Distribuição, iluminação e tomadas);
- 3.4.1.2. Sistema do Grupo Gerador de Energia;
- 3.4.1.3. Sistema de Instalações hidrossanitários e pluviais (especificamente equipamentos elétricos de tal sistema, incluindo bombas de recalque);
- 3.4.1.4. Sistema de Iluminação de Emergência;
- 3.4.1.5. Serviços de manutenção elétrica requeridas pela municipalidade
- 3.4.1.6. Verificar funcionamento de equipamento e instalações elétricas e iluminação;
- 3.4.1.7. Reparar equipamentos de iluminação;
- 3.4.1.8. Reparar avarias nas instalações;
- 3.4.1.9. Trocar instalação elétrica;
- 3.4.1.10. Trocar equipamentos de iluminação;
- 3.4.1.12. Soldar objetos: circuitos elétricos que necessitem de junção;
- 3.4.1.13. Verificar os quadros de comando elétricos.
- 3.4.1.15. EXEMPLOS DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADAS PREVENTIVAMENTE:
- a. Inspecionar as luminárias e refletores, principalmente no que tange ao funcionamento das lâmpadas, reatores, interruptores e sistemas de acionamento;
- b. Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas ainda não fiquem iluminadas;
- c. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;
- d. Trocar os reatores quando necessário;
- e. Verificar a existência de anormalidades nas tomadas aquecimento, ruídos etc.;
- f. Verificar o estado de conservação e fixação de tomadas de parede e de piso, caixas de tomadas e espelhos;
- g. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência e suas baterias e trocá-las quando



Estado de São Paulo

necessário;

- h. Efetuar verificações no funcionamento de toda a iluminação externa;
- i. Verificar o estado de conservação das tomadas, conexões, ligações e condutores;
- j. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias, das bases dos soquetes, dos contatos dos reatores, de fixação das tomadas e caixas de tomadas etc;
- k. Efetuar limpeza das lâmpadas, luminárias e refletores;
- I. Substituir as lâmpadas que apresentem tonalidade de cor diferente das demais;
- m. Verificar a ocorrência de curto-circuito ou corrente de fuga;
- n. Limpar as caixas de tomadas;
- o. Trocar as baterias dos geradores quando necessário.
- 3.5. Os valores para a prestação dos serviços contínuos objeto do presente procedimento serão:-

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
				MÁXIMO	MÁXIMO
				R\$	R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DO PRÓPRIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	Mês	12	4.000,00	48.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 48.	000,00	

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente contratação tão logo seja publicado o resultado final da contratação, podendo ser concedido, a critério da Administração, prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de celebração do contrato para que os empregados postos à execução da avença estejam devidamente uniformizados com crachá de identificação, bem como para que sejam disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos necessários para o cumprimento das atividade.
- 4.2. As chamadas acontecerão de acordo com a NECESSIDADE do Município e nos LOCAIS por ele Indicados.
- 4.3. Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da CONTRATATA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, ferramentas, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do presente Termo.
- 4.5. Caberá ao Município fornecer e adquirir os materiais de consumo e insumos necessários à execução das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais a serem aplicadas nos equipamentos e instalações da municipalidade.
- 4.6. Quando houver necessidade de aquisição de materiais de consumo ou insumos, a CONTRATADA providenciará relação básica de itens a serem adquiridos;
- 4.7. A CONTRATADA, mediante realizações de manutenções preventivas e/ou inspeções rotineiras,



Estado de São Paulo

poderá identificar e relacionar materiais necessários à realização dos serviços, devendo submeter a relação ao Município para análise.

4.8. Caberá à CONTRATADA a correta destinação das peças/materiais substituídos, observada a Legislação Ambiental vigente e de Medicina e Segurança do Trabalho, devendo apresentar, sempre que solicitado, os respectivos controles e comprovantes referentes ao processo de destinação supracitado.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP;
- 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS, DA VIGÊNCIA E DOS REAJUSTES

- 7.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.
- 7.2. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.
- 7.3. Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



Estado de São Paulo

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- I) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto descrito no presente termo, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 9.2. Compete a empresa contratada:
- 9.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados;
- 9.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 9.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.2.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Estado de São Paulo

- 9.2.8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 9.2.9. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;
- 9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto desta contratação;
- 9.2.11. Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:
- 9.2.11.1. Utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;
- 9.2.11.2. Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela contratada na execução dos serviços.
- 9.2.11.3. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.
- 9.2.11.4. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Estado de São Paulo

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a)— Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207 - Natureza: 3.3.90.35. Ficha: 038. Saldo: R\$ 175.000,00 e b)— Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222005.2207 - Natureza: 3.3.90.39. Ficha: 039. Saldo: R\$ 1.892.634,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP Estado de São Paulo

*EDREGULNO

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:					
PROPOS	TA:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
		VALC	R TOTAL		
Valor Glo	bal da Proposta:				
Validade	da Proposta: 60 dias				
	s inerentes a impostos, tributos, co Empresa contratada.	ontratação (de pessoal e	outros, correrão to	otalmente por
Razão so Endereço	cial - № do CNPJ: :				
Apresenta LICITAÇÂ	amos nossa proposta conforme o	Item e preç	o, estabelecio	dos no AVISO DE	DISPENSA DE
Pedregull	no-SP, de		_ de 20		
	Assinatu	ıra do Resp	onsável CPF	<u></u> :	
Obs.: Idei	ntificação, assinatura do represen	tante legal	e carimbo do	CNPJ, se houver.	



Estado de São Paulo

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

Contrato nº *****/**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de ********************.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$****************.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária *****************.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



Estado de São Paulo

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- 5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência



Estado de São Paulo

ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1.O Município através de sua Secretaria *********************, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;
- 6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********* até ***********, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações
- 7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº ******/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado

Estado de São Paulo

que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas

Pedregulho-SP, ****** de ******* de 20****.

DRICEU POLO FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

LTDA
Contratado

Testemunhas:-